



LEI N.º 4.080/2015

Dispõe sobre a desafetação, desdobramento e permuta de área pública que menciona e revogação da lei nº 3.643/2011 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica revogada a Lei nº 3.643/2011.

Art. 2.º - As justificativas apresentadas pelo Poder Executivo na lei revogada, serão aproveitadas e complementadas com as justificativas nesta Lei.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a **desafetação** das áreas adiante mencionadas, como sendo uma **ÁREA VERDE XIX**, do Loteamento Parque Paiaguás, situado no município de Várzea Grande – MT, com os seguintes limites e confrontações: Partindo-se do marco I, com o rumo magnético 80°36'20"SW aos 253,285 metros encontra-se o marco II; deste segue-se com o rumo magnético 9°23'40"SE e aos 244,01 metros encontra-se o marco III; deste segue-se com o rumo magnético 64°27'03"NE e aos 146,43 metros encontra-se o marco IV; deste segue-se com o rumo magnético 81°18'42"NE e aos 78,14 metros encontra-se o marco V; deste segue-se com o rumo magnético 0°11'41"NE e aos 207,125 metros encontra-se o marco I, marco inicial da presente medição, com área de 50.897,84m², registrada sob matrícula nº 57.653, do Cartório do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-Mt; uma área como sendo **ÁREA INSTITUCIONAL III**, do Loteamento Parque Paiaguás, situado no município de Várzea Grande – MT, com os seguintes limites e confrontações: Partindo-se do marco I, com o rumo magnético 80°36'20"SW aos 132,00 metros encontra-se o marco II; deste segue-se com o rumo magnético 9°23'40"SE e aos 201,23 metros encontra-se o marco III; deste segue-se com o rumo magnético 64°27'03"NE e aos 137,43 metros encontra-se o marco IV; deste segue-se com o rumo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

magnético 9°23'40" e aos 162,99 metros encontra-se o marco inicial da presente medição, com área de 24.038,57m², registrada sob matrícula nº 21.602, no Cartório do 5º Ofício de Cuiabá – MT.

Parágrafo único. As desafetações das áreas acima descritas atenderá as determinações contidas no processo GEAP nº 000552-002/2014, da Promotoria de Justiça de Defesa Ambiental e Ordem Urbanística da Comarca de Várzea Grande-MT, para fins de permuta com áreas de propriedade de particulares, neste município.

Art. 4.º- Fica autorizado o Poder Público Municipal, em consonância com a concordância da Promotoria de Justiça de Defesa Ambiental e Ordem Urbanística da Comarca de Várzea Grande-Mt, através do GEAP nº 000552-002/2014, bem como da vistoria e aceitação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande – MT, efetuar o desdobramento e **permutar** as referidas áreas acima descritas e desafetadas, com áreas de propriedade particular como sendo:

Art. 5.º - A área de 41.932,25m², a ser desdobrada da área maior de 50.897,84m², da Matrícula nº 57.653, do RGI de Várzea Grande – MT, de propriedade do Município de Várzea Grande-Mt, será permutada com 115 (cento e quinze) lotes urbanos encravados no Loteamento São Mateus, inscritas sob Matrícula nº 15.326, no RGI do Cartório do 5º Ofício de Cuiabá – MT, com área global de 41.932,25m², de propriedade da Empresa Imobiliária São Mateus Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.053.622/0001-55, com sede à Av. Couto Magalhães, nº 2.015 – Bairro Centro – Várzea Grande – MT, representada por seu sócio gerente Sr. **ABEL POMPEO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Major Antonio, nº 16 – Centro – Várzea Grande – MT, portador da RG. nº 39.878/SSP-Mt, CPF nº 001.951.701-72, conforme quadro abaixo:

Qda	Número dos Lotes	Qtde	M2
03	01,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 22	16	5.760,00
04	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22	21	7.560,00
05	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22	22	7.920,00
63	07,08,09,10,11,12,13,14,16 e 17	11	3.960,00
64	01,02,03,04,05,06,07,08, 11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22	20	7.200,00
68	01,06,07 e 08	04	1.755,00
69	01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10	10	3.611,00
01	01,02,32,33 e 34	05	2.085,00
02	01,02,25,26,27 e 28	06	2.081,25
	Total	115	41.932,25

Art. 6.º - A área de 8.965,59m², remanescente do desdobramento da matrícula nº 57.653, do RGI de Várzea Grande – MT, será permutada com a área de 9.487,64m², de propriedade de Miguel da



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Costa e sua esposa, registrada sob Matrícula nº 94.111, do RGI da Comarca de Várzea Grande-MT.

Art. 7.º - A área de 24.038,57m², de propriedade do Município de Várzea Grande-Mt, registrada sob Matrícula nº 21.602, do Cartório do 5º Ofício de Cuiabá-Mt, será permutada com as áreas de 12.114,00m², registrada sob Matrícula nº 52.996, e área de 12.268,00m², registrada sob Matrícula nº 52.997, de propriedade de Alacil José Lannes Neto e sua esposa, ambas registradas no RGI de Várzea Grande – MT, totalizando uma área de 24.382,00m².

Art. 8.º - A permutada Empresa Imobiliária São Mateus Ltda., fica obrigada a efetuar a abertura das matrículas dos 115 (cento e quinze) lotes, junto ao Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Várzea Grande-Mt, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta lei, sendo de sua responsabilidade as despesas decorrentes dos atos cartoriais.

Art. 9.º - A Procuradoria Geral do Município, através da Procuradoria Patrimonial, será a encarregada pelo encaminhamentos da documentação para Lavratura das Escrituras Públicas de Permutas, junto ao Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Várzea Grande/MT.

Art. 10 - As despesas com os registros das transcrições imobiliárias correrão por conta dos respectivos permutados.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande,
06 de abril de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal